



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 26 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

Anula e torna sem efeitos as disposições contidas na Lei Municipal nº. 862 de 06 de novembro de 2019, que trata sobre a extinção de uma vaga de Fiscal Sanitário e Epidemiológico.

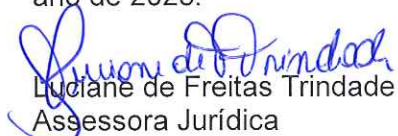
O Prefeito Municipal Senhor Jose Claiton Sauzem Ilha, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III do art. 58 da Lei Orgânica, apresenta o seguinte projeto de lei:

**LEI**

Art. 1º Anula e torna sem efeitos, as disposições contidas na Lei Municipal nº. 862 de 06 de novembro de 2019, que trata sobre a extinção de uma vaga de Fiscal Sanitário e Epidemiológico.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, Dilermando de Aguiar, aos 8 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2023.

  
Luciane de Freitas Trindade  
Assessora Jurídica

  
José Claiton Sauzem Ilha  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar  
Gabinete do Prefeito

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 026 de 08 de agosto de 2023.

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores

Ao cumprimentá-los cordialmente, venho através deste, encaminhar o Projeto de Lei nº 026/2023, que anula e torna sem efeitos as disposições contidas na Lei Municipal nº. 862 de 06 de novembro de 2019, que trata sobre a extinção de uma vaga de Fiscal Sanitário e Epidemiológico.

A proposição visa corrigir equívoco na legislação municipal, vez que constatado, através de legislações diferentes, a extinção de todas as vagas do cargo de Fiscal Sanitário e Epidemiológico.

Lei Municipal	Data/Sanção	Matéria
Nº 837	22 de fevereiro de 2017 – Prefeito José Claiton Sauzem Ilha	Extingue 01 vaga do cargo de Fiscal Sanitário e Epidemiológico.
Nº. 862	06 de novembro de 2017 – Prefeito em Exercício Jorge Alberto Pereira Saidelles	Extingue 01 vaga do cargo de Fiscal Sanitário e Epidemiológico

Ocorre que, a justificativa de ambas legislações era extinguir apenas uma vaga do cargo, mantendo-se a outra já ocupada por servidor efeito. Do que se pôde verificar, o problema ocorreu diante da não consolidação da Lei Municipal nº. 837 de 22 de fevereiro de 2019 na Lei Municipal nº. 540 de 01 de setembro de 2010, induzindo o erro através da Lei Municipal nº 862/2019.

É importante informar que a referida situação pode ser verificada no quadro do plano de cargos do artigo 5º da Lei Municipal nº. 540 de 01 de setembro de 2010, que resta compilado apenas a Lei Municipal nº. 862/2019.

Além disso, outros cargos estão pendentes de consolidação diante das disposições da Lei Municipal nº. 837 de 22 de fevereiro de 2019:

**Art. 1º. Ficam extintas do quadro de cargos de provimento efetivo, disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 540 de 1º de setembro de 2010, as seguintes vagas:**

- a) 01 (uma) referente ao cargo de “Técnico Agrícola”;
- b) 01 (uma) referente ao cargo de “Fiscal Sanitário e Epidemiológico”;
- c) 01 (uma) referente ao cargo de “Mecânico I”; e
- d) 03 (três) referentes ao cargo de “Operário”.

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar  
Gabinete do Prefeito**

---

Cabe ressaltar que o sistema de leis municipal é gerido pela contratação da Câmara Municipal de Vereadores e o que erro somente foi detectado pelo Poder Executivo agora, necessitando ser corrigido por outra legislação. Por outro lado, cabe registrar que concomitantemente está sendo enviado à Casa Legislativa ofício afim de corrigir o fato, através da consolidação da Lei Municipal nº. 837 de 22 de fevereiro de 2019 na Lei Municipal nº. 540 de 01 de setembro de 2010, adequando todas suas disposições.

Assim, contamos com a aprovação deste Projeto de Lei afim de adequar a legislação municipal e corrigir o erro.

Por fim, renovamos nossos votos de consideração e mútua fidalguia.

José Claiton Sauzem ilha  
Prefeito Municipal

Visto em: 08 de agosto de 2023.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Dilermando de Aguiar**  
**Poder Executivo**

Centro Administrativo Municipal - Av. Ibicuí, S/ N° - Centro - CEP 97180-000 – telefone: (55) 3612-4246, email: gabinete@dilermandodeaguiar.rs.gov.br

**LEI MUNICIPAL N° 837 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL**  
(Lei Municipal n° 191/2001)  
Período: De 22/02/2019 a 22/03/2019  
Local: Mural da Prefeitura.

Ricardo da Rosa Logueira  
Coordenador de T.I e Legislação

**Altera o art. 5° da Lei Municipal n° 540 de 1° de setembro de 2010.**

**JOSÉ CLAITON SAUZEM ILHA**, Prefeito Municipal de Dilermando de Aguiar, estado do Rio Grande do Sul, faço saber em conformidade ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:


**LEI:**

Art. 1°. Ficam extintas do quadro de cargos de provimento efetivo, disposto no art. 5° da Lei Municipal n° 540 de 1° de setembro de 2010, as seguintes vagas:


- a) 01 (uma) referente ao cargo de “Técnico Agrícola”;
- b) 01 (uma) referente ao cargo de “Fiscal Sanitário e Epidemiológico”;
- c) 01 (uma) referente ao cargo de “Mecânico I”; e
- d) 03 (três) referentes ao cargo de “Operário”.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dilermando de Aguiar - RS, 22 de fevereiro de 2019.

  
Anderson de Lima Pulhese

Secretário da Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento

  
José Claiton Sauzem Ilha  
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 862, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

**Extingue da Lei municipal nº 540 de 1º de setembro de 2010 01 (uma) vaga de Fiscal Sanitário e Epidemiológico.**

JORGE ALBERTO PEREIRA SAIDELLES, Prefeito Municipal de Dilermando de Aguiar, estado do Rio Grande do Sul, faço saber em conformidade ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

**Art. 1º** Fica extinta da Lei Municipal nº 540 de 1º de setembro de 2010 a seguinte vaga:

Categoria Funcional	Nº de cargos
Fiscal Sanitário e Epidemiológico	01

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dilermando de Aguiar - RS, 06 de novembro de 2019.

Anderson de Lima Pulhese  
Secretário da Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento

Jorge Alberto Pereira Saidelles  
Prefeito em exercício

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 12/11/2019*

Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão
Assistente Administrativo de Apoio	10	05
Assistente Administrativo de Suporte	08	06
Agente de Fiscalização	02	07
Tesoureiro	01	07
<del>Técnico em Contabilidade</del>	<del>01</del>	<del>08</del> (Extinto pela Le
Contador	02 <del>01</del>	10 (01 cargo criado
Técnico Agrícola	02	08
Engenheiro Civil	01	10
Fiscal Sanitário e Epidemiológico	01 02	07-A (Nível alterado 06 (Redação dada pe
<del>Fiscal Sanitário</del>		
Técnico em Enfermagem	03	08
Médico Clínico Geral	04	11
<del>Médico Pediatra</del>	<del>01</del>	<del>11</del> (Extinto pela Le
Médico Ginecologista - Obstetra	01	11
Odontólogo	02	10
Enfermeiro	02	10
Farmacêutico	02	09 (vide Lei nº 99
<del>Fonoaudiólogo</del>	<del>01</del>	<del>10</del> (Extinto pela Le
Fisioterapeuta	01	10
Nutricionista	01	10 (vide Lei nº 94
Psicólogo	01	10
Assistente Social	01	10
Agente Comunitário de Saúde	08	07-A (Nível alterado 06
<del>Agente de Combate a Endemias I</del>	<del>01</del>	<del>05-A</del> (Redação dada pe <del>04</del> (Cargo extinto p
Auxiliar em Saúde Bucal	01	06 (Denominação alt
<del>Atendente de Consultório Dentário</del>		
Técnico de Enfermagem do PSF	01	08
Operário	15	01